



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

LEI Nº 793 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicação feita nesta data

05/12/2022

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO SIMÃO, para o exercício financeiro de 2.022 e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições fulcrado no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III da Lei Orgânica do Município APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de São Simão, para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e fundos especiais, estima a receita em R\$ 116.830.000,00 (cento e dezesseis milhões e oitocentos e trinta mil reais) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro – As receitas e as despesas estão estimadas e fixadas segundo a evolução histórica dos últimos três exercícios financeiros, em especial a execução orçamentária acumulada até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Segundo – O Orçamento será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados em conformidade com os atos normativos emanados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Parágrafo Terceiro – Na programação e execução do orçamento geral será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 2º – A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes das no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

Especificações		Valores
1	Receitas Correntes	R\$ 129.630.000,00
1.1	Receita Tributária	R\$ 8.853.000,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$ 100.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 300.000,00
1.4	Receita de Serviços	R\$ 237.000,00
1.5	Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
1.6	Receita Industrial	R\$ 5.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 115.130.000,00
1.8	Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000.000,00
2	Receitas de Capital	R\$ 3.700.000,00
2.1	Operação de Crédito	R\$ 100.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
2.3	Transferências de Capital	R\$ 3.500.000,00
3	Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00
3.1	Outras Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00
4	Deduções	- R\$ 16.500.000,00
4.1	Deduções Transferências Correntes	- R\$ 16.500.000,00
Total (R\$)		R\$ 116.830.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos órgãos, funções e unidades orçamentárias, de conformidade com os seguintes desdobramentos:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO		
1	PODER EXECUTIVO	R\$ 58.100.000,00
2	PODER LEGISLATIVO	R\$ 7.830.000,00
3	FUNDEB	R\$ 12.000.000,00
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R\$ 5.000.000,00
5	DEMAESS	R\$ 3.800.000,00
6	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	R\$ 100.000,00
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 30.000.000,00
TOTAL (R\$)		R\$ 116.830.000,00

II – ELEMENTO DA DESPESA SINTÉTICO		
1	DESPESAS CORRENTES	R\$ 101.659.473,77
2	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 14.020.526,23
3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.150.000,00
TOTAL (R\$)		R\$ 116.830.000,00

UNIDADE	III – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
0201	Câmara Municipal	R\$ 7.830.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO		R\$ 7.830.000,00
0101	Controladoria Interna	R\$ 290.429,70
0102	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 9.600.124,00
0103	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 904.912,00
0104	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.157.869,20



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

0105	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 17.946.472,19
0106	Procuradoria Jurídica	R\$ 743.676,00
0108	Secretaria Municipal de Infra – Estrutura	R\$ 16.374.950,10
0110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 458.209,60
0111	Secretaria Municipal Turismo e Meio Ambiente	R\$ 1.813.374,21
0114	Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude	R\$ 744.322,20
0115	Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 1.915.660,80
0199	Reserva de Contingência	R\$ 1.150.000,00
Total das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo		R\$ 58.100.000,00
0314	Fundeb	R\$ 12.000.000,00
0501	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 5.000.000,00
0701	Manutenção do Demaess	R\$ 3.800.000,00
0801	Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA	R\$ 100.000,00
1001	Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 30.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 116.830.000,00

IV – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	R\$ 7.830.000,00
02	Judiciária	R\$ 40.482,00
03	Essencial a Justiça	R\$ 738.676,00
04	Administração	R\$ 7.355.499,30
06	Segurança Pública	R\$ 426.843,60



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

08	Assistência Social	R\$ 4.830.209,11
09	Previdência Social	R\$ 3.474.520,00
10	Saúde	R\$ 30.000.000,00
12	Educação	R\$ 28.841.270,19
13	Cultura	R\$ 930.202,00
15	Urbanismo	R\$ 15.680.492,10
16	Habitação	R\$ 269.790,89
17	Saneamento	R\$ 4.494.458,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 322.534,40
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 648.500,00
20	Agricultura	R\$ 368.289,40
22	Indústria	R\$ 94.843,60
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.660.916,41
24	Comunicações	R\$ 61.694,80
26	Transporte	R\$ 1.915.660,80
27	Desporto e Lazer	R\$ 744.322,20
28	Encargos Especiais	R\$ 4.950.795,20
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.150.000,00
TOTAL		R\$ 116.830.000,00

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebam transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

Parágrafo Primeiro – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Segundo - Integram o Orçamento Geral os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas, públicas ou sem fins lucrativos, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Parágrafo Terceiro - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento, e no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação específica, conforme dispõe o artigo 165 § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 109 §§ 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e também conforme art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 770 de 13 de julho de 2021, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas e sub-elementos não consignados no orçamento, desde que não altere a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, a utilização do excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - A abertura de créditos suplementares deverá ter como recurso anulação de dotações do próprio orçamento bem como pelo excesso de arrecadação do exercício e *superávit* financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Segundo - A fonte criada deverá ter como recursos para sua cobertura o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado e o *superávit* financeiro do exercício anterior, se houver.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme disposto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a realização de alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2022, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2022.

Art. 9º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 10º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois (04/01/2022).

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito